DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 182 - Santa Branca, sexta-feira, 05 de maio de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 07 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Leis

Portarias nº 767 e 768, de 02 de maio de 2.023.....02

Portaria nº 769, de 03 de maio de 2.023.....02

Portaria nº 770, de 04 de maio de 2.023.....03

Licitação.....03

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Decretos

Decreto legislativo nº 03, de 28 de abril de 2023.....06

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretário: João Vitor Rodrigues Gonçalves
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2023.05.05 16:40:27 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 182 – Santa Branca, sexta-feira, 05 de maio de 2023

PORTARIA Nº 767, DE 02 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 1909/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 02 de maio de 2.023, o empregado público, Sra. MARIA FERREIRA SILVA, portadora do RG nº 35.297.621-4 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Professor Educ. Básica II (EF)**,** referência "QM-II", lotado junto ao Setor da Educação, desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca em 02 de maio de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de maio de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 768, DE 02 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 02 de maio de 2.023, o empregado público, Sra. ALESSANDRA FERREIRA LIMA, portadora do RG nº 27.796.338-2 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Assistente Social**,** referência "FE-A", lotado junto ao Setor da Promoção Social, desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Departamento de Pessoal para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca em 02 de maio de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de maio de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 769, DE 03 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Santa Branca, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Santa Branca, composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Ully de Oliveira e Silva
REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO:
Rodrigo Fernando de Almeida Gianetti
REPRESENTANTE DO SETOR FINANCEIRO:
Telma Maria dos Santos Oliveira Martins
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Celma Porto Braga Costa Valente
Erika de Moraes Arureira Rezende
Fátima Cristina dos Santos
Raquel Oliveira dos Reis
Juliana Paes Rangel Rodrigues de Souza
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
Cláudio de Souza Barbosa
Leandro Marcel Xavier do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 182 – Santa Branca, sexta-feira, 05 de maio de 2023

REPRESENTANTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB:
Nilza Marques Santana
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS E REGIÃO:
Jairo Salgado de Souza
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Aline Aparecida Cordeiro
Ana Beatriz Constâncio
Ana Lúcia de Alvarenga
Arlete de Oliveira
Fernando Luiz Pereira
Gislaine Marciano da Silva Teixeira
Janaína Sedor Santiago
Maria Fernanda dos Santos Oliveira
Maria Valéria Sargaço Nogueira
Marília Cáfaro Velloso de Moraes
Nilmara Santos Leite
Rafaella Santos de Paula Lemes
Rosalva de Souza Lima Lemes
Sandra Lia Anastásia Garcel de Sousa
Vanusa Batista de Araújo dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 de maio de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de maio de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

PORTARIA Nº 770, DE 04 DE MAIO DE 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

R E S O L V E:

Art.1º – Fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 621, de 17 de fevereiro de 2.023, passando a vigorar com a seguinte redação:

II- LETÍCIA FRANÇA PAES, portadora do RG nº 21.469.283-2, Representante da Prefeitura Municipal de Santa Branca na área da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de maio de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de maio de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

Licitação

Extrato de ata registro de preços nº 46/2023 - Processo nº216 /2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, SETOR DE SAÚDE E ABRIGO MUNICIPAL POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 11.478.867/0001-73. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI							
	21	ALFACE CRESPA - ESP	ALFACE CRESPA - ESPECIAL PESO MÉDIO POR UNIDADE 300 G	UN	IN NATURA	4096	R$ 3,00	R$ 12.288,00
	22	ALFACE LISA	ALFACE LISA PESO MÉDIO POR UNIDADE 300 G	UN	IN NATURA	746	R$ 2,98	R$ 2.223,08
	25	BANANA NANICA	BANANA NANICA - TIPO B (1 DÚZIA = 1,5 KG)	KG	IN NATURA	1315	R$ 3,80	R$ 4.997,00
	32	BATATA NACIONAL (SUJA)	BATATA NACIONAL (SUJA) PESO MÉDIO POR UNIDADE 100 G	KG	IN NATURA	1239	R$ 3,63	R$ 4.497,57
	35	CAQUI RAMA FORTE A	CAQUI RAMA FORTE A PESO MÉDIO POR UNIDADE 100 G	KG	IN NATURA	396	R$ 5,80	R$ 2.296,80
S	36	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,8 KG	KG	IN NATURA	744	R$ 5,68	R$ 4.225,92
	37	MANGA PALMER	MANGA PALMER PESO MÉDIO POR UNIDADE 300 G	KG	IIN NATURA	294	R$ 3,32	R$ 976,08
	38	MANGA TOMMY	MANGA TOMMY PESO MÉDIO POR UNIDADE 460g	UN	IN NATURA	564	R$ 3,66	R$ 2.064,24

39	MARACUJA AZEDO	MARACUJÁ AZEDO PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	644	R$ 9,35	R$ 6.021,40
40	MELANCIA - CLASSIFICAÇÃO A	MELANCIA - CLASSIFICAÇÃO A PESO MÉDIO POR UNIDADE 10 KG	KG	IN NATURA	6496	R$ 2,56	R$ 16.629,76
41	UVA ITALIA / RUBI	UVA ITÁLIA / RUBI EMBALAGEM COM 500 G	KG	IN NATURA	520	R$ 14,66	R$ 7.623,20
42	LARANJA LIMA	LARANJA LIMA PESO MÉDIO POR UNIDADE 160 G	KG	IN NATURA	344	R$ 7,39	R$ 2.542,16
43	LARANJA PERA	LARANJA PÊRA RIO PESO MÉDIO POR UNIDADE 180 G	KG	IN NATURA	2454	R$ 3,38	R$ 8.294,52
44	LIMAO TAHITI	LIMÃO TAHITI PESO MÉDIO POR UNIDADE 90 G	KG	IN NATURA	594	R$ 4,13	R$ 2.453,22
45	MEXERICA PONKAN	MEXERICA PONKAN A PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	344	R$ 5,05	R$ 1.737,20
47	MAÇÃ FUJI	MAÇÃ NACIONAL FUJI PESO MÉDIO POR UNIDADE 110 G	UN	IN NATURA	15303	R$ 0,62	R$ 9.487,86
54	CEREJA - FRUTA IN NATURA	CEREJA - FRUTA IN NATURA PESO MÉDIO POR UNIDADE 20 G	KG	IN NATURA	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
55	MORANGO - IN NATURA, CAIXA PLÁSTICA/BANDEJA 200G	MORANGO - IN NATURA BANDEJA 200 G	CX	IN NATURA	980	R$ 8,28	R$ 8.114,40
57	Aquisição de: OVOS	OVO DE GALINHA BRANCO COMUM 50 G EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	IN NATURA	672	R$ 8,62	R$ 5.792,64
58	PIMENTAO AMARELO	PIMENTÃO AMARELO PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	150	R$ 18,95	R$ 2.842,50
59	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	446	R$ 9,31	R$ 4.152,26
60	PIMENTAO VERMELHO	PIMENTÃO VERMELHO PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	120	R$ 20,78	R$ 2.493,60
61	REPOLHO BRANCO / VERDE	REPOLHO BRANCO / VERDE PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,5 KG	UN	IN NATURA	1196	R$ 4,50	R$ 5.382,00
62	REPOLHO ROXO	REPOLHO ROXO PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,2 KG	UN	IN NATURA	420	R$ 6,20	R$ 2.604,00
67	MANGA UBA	MANGA UBA PESO MÉDIO POR UNIDADE 130g	KG	IN NATURA	600	R$ 3,69	R$ 2.214,00
68	LARANJA MIMO	LARANJA MIMO PESO MÉDIO POR UNIDADE 160g	KG	IN NATURA	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
70	TOMATE CEREJA - CAIXA 200 G	TOMATE CEREJA PESO MÉDIO POR UNIDADE CAIXA 200 G	CX	IN NATURA	348	R$ 8,47	R$ 2.945,99
							R$ 147.349,40

Extrato de ata registro de preços nº 47/2023 - Processo nº216 /2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiro em atendimento às unidades escolares, creches, setor de saúde e abrigo municipal por período estimado de 12 (doze) meses. CONTRATADA:VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ nº 18.244331/0001-32. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**						
1	ABACATE FUCKS / GEADA	ABACATE FUCKS / GEADA PESO MÉDIO POR UNIDADE 800 G	UN	IN NATURA	300	R$ 7,02	R$ 2.106,00
2	ABACAXI PÉROLA	ABACAXI PÉROLA PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,5 KG	UN	IN NATURA	975	R$ 6,80	R$ 6.630,00
20	ALHO ROXO	ALHO ROXO COMUM PESO MÉDIO POR CABEÇA 50 G	KG	IN NATURA	1860	R$ 21,98	R$ 40.882,80
27	BATATA DOCE ROXA	BATATA DOCE ROXA PESO MÉDIO POR UNIDADE 180 G	KG	IN NATURA	644	R$ 5,89	R$ 3.793,16
28	BERINJELA	BERINJELA PESO MÉDIO POR UNIDADE 250 G	KG	IN NATURA	294	R$ 5,78	R$ 1.699,32
29	BETERRABA - CLASSIFICAÇÃO A	BETERRABA - CLASSIFICAÇAO A PESO MÉDIO POR UNIDADE 150 G	KG	IN NATURA	1344	R$ 2,83	R$ 3.803,52
30	INHAME	IHAME PESO MÉDIO POR UNIDADE 100 G	KG	IN NATURA	216	R$ 4,65	R$ 1.004,40
31	BATATA NACIONAL (SUJA)	BATATA NACIONAL (SUJA) PESO MÉDIO POR UNIDADE 100 G	KG	IN NATURA	11151	R$ 3,99	R$ 44.492,49
33	AMEIXA IN NATURA	AMEIXA IN NATURA PESO MÉDIO POR UNIDADE 70 G	KG	IN NATURA	296	R$ 17,41	R$ 5.153,36
34	GOIABA VERMELHA	GOIABA VERMELHA PESO MÉDIO POR UNIDADE 120 G	KG	IN NATURA	450	R$ 9,38	R$ 4.221,00
46	MAÇÃ FUJI	MAÇÃ NACIONAL FUJI PESO MÉDIO POR UNIDADE 110 G	UN	IN NATURA	137727	R$ 1,03	R$ 141.858,81
48	MELÃO ORANGE	MELÃO ORANGE PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,8 KG	UN	IN NATURA	355	R$ 9,40	R$ 3.337,00
49	PERA WILLIAMS	PÊRA WILLIAMS PESO MÉDIO POR UNIDADE 120 G	UN	IN NATURA	5040	R$ 0,94	R$ 4.737,60
50	MANDIOCA AMARELA	MANDIOCA AMARELA PESO MÉDIO POR UNIDADE 240 G	KG	IN NATURA	744	R$ 3,48	R$ 2.589,12
51	MANDIOQUINHA - CLASSIFICAÇÃO AA	MANDIOQUINHA - CLASSIFICAÇÃO AA PESO MÉDIO POR UNIDADE 180 G	KG	IN NATURA	1644	R$ 8,09	R$ 13.299,96
52	MILHO VERDE COM CASCA	MILHO VERDE COM CASCA PESO MÉDIO POR UNIDADE 200 G	KG	IN NATURA	1320	R$ 7,49	R$ 9.886,80
53	VAGEM TIPO MACARRÃO	VAGEM - TIPO MACARRÃO	KG	IN NATURA	346	R$ 11,28	R$ 3.902,88
56	Aquisição de: OVOS	OVO DE GALINHA BRANCO COMUM 50 G EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	IN NATURA	6048	R$ 8,91	R$ 53.887,68
63	TOMATE SALADA	TOMATE SALADA PESO MÉDIO POR UNIDADE 140 G	KG	IN NATURA	20184	R$ 6,25	R$ 126.150,00
64	KIWI	KIWI PESO MÉDIO POR UNIDADE 76g	KG	IN NATURA	314	R$ 19,22	R$ 6.035,08
65	KIWI AMARELO	KIWI AMARELO PESO MÉDIO POR UNIDADE 100g	KG	IN NATURA	100	R$ 46,12	R$ 4.612,00
66	LICHIA	LICHIA PESO MÉDIO POR UNIDADE 21g	KG	IN NATURA	896	R$ 47,15	R$ 42.246,40
69	TOMATE CEREJA - CAIXA 200 G	TOMATE CEREJA PESO MÉDIO POR UNIDADE CAIXA 200 G	CX	IN NATURA	3132	R$ 5,31	R$ 16.630,92
							R$ 542.960,30

Extrato de ata registro de preços nº 48/2023 - Processo nº216 /2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiro em atendimento às unidades escolares, creches, setor de saúde e abrigo municipal por período estimado de 12 (doze) meses. CONTRATADA: COMERCIAL PREMIUM - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.367.970/0001-43. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : COMERCIAL PREMIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**							
	3	ABOBORA CABOTIA	ABÓBORA CABOTIÁ PESO MÉDIO POR UNIDADE 2,2 KG	KG	CEAGESP	396	R$ 4,83	R$ 1.912,68
	4	ABOBRINHA BRASILEIRA - CLASSIFICAÇÃO A	ABOBRINHA BRASILEIRA - CLASSIFICAÇÃO A PESO MÉDIO POR UNIDADE 200 G	KG	CEAGESP	2029	R$ 4,42	R$ 8.968,18
	5	CEBOLA NACIONAL COMUM	CEBOLA NACIONAL COMUM PESO MÉDIO POR UNIDADE 140 G	KG	CEAGESP	2521	R$ 5,84	R$ 14.722,64
	6	CENOURA - CLASSIFICAÇÃO A	CENOURA - CLASSIFICAÇÃO A PESO MÉDIO POR UNIDADE 120 G	KG	CEAGESP	3096	R$ 2,30	R$ 7.120,80
	7	CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO A	CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO A PESO MÉDIO POR UNIDADE 180 G	KG	CEAGESP	1596	R$ 2,89	R$ 4.612,44
	8	PEPINO COMUM	PEPINO COMUM PESO MÉDIO POR UNIDADE 180 G	KG	CEAGESP	196	R$ 2,75	R$ 539,00
	9	ACELGA	ACELGA - MAÇO PESO MÉDIO POR UNIDADE 1,6 KG	MC	CEAGESP	1344	R$ 7,45	R$ 10.012,80
	10	AGRIÃO	AGRIÃO - MAÇO PESO MÉDIO POR UNIDADE 450 G	MC	CEAGESP	296	R$ 4,86	R$ 1.438,56
	11	BROCOLIS NINJA	BRÓCOLIS NINJA PESO MÉDIO POR MAÇO 600 G	MC	CEAGESP	344	R$ 10,77	R$ 3.704,88
	12	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 200 G	MC	CEAGESP	2200	R$ 3,31	R$ 7.282,00
	13	COUVE FLOR	COUVE FLOR - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 900 G	MC	CEAGESP	944	R$ 9,34	R$ 8.816,96
	14	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 500 G	MC	CEAGESP	796	R$ 4,65	R$ 3.701,40
	15	ESPINAFRE	ESPINAFRE - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 600 G	MC	CEAGESP	196	R$ 6,51	R$ 1.275,96
	16	HORTELÃ - IN NATURA	HORTELÃ - IN NATURA PESO MÉDIO POR MAÇO 200 G	MC	CEAGESP	298	R$ 5,18	R$ 1.543,64
	17	MANJERICÃO	MANJERICÃO - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 200 G	MC	CEAGESP	248	R$ 9,36	R$ 2.321,28
	18	RABANETE	RABANETE - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 900 G	MC	CEAGESP	196	R$ 17,52	R$ 3.433,92
	19	RÚCULA	RÚCULA - MAÇO PESO MÉDIO POR MAÇO 600 G	MC	CEAGESP	344	R$ 9,35	R$ 3.216,40
	23	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ (1 DÚZIA = 1,2 KG)	KG	CEAGESP	270	R$ 5,20	R$ 1.404,00
	24	BANANA NANICA	BANANA NANICA - TIPO B (1 DÚZIA = 1,5 KG)	KG	CEAGESP	11835	R$ 5,50	R$ 65.092,50
	26	BANANA PRATA	BANANA PRATA (1 DÚZIA = 1,5 KG)	KG	CEAGESP	866	R$ 6,33	R$ 5.481,78
								R$ 156.601,82

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda — Presidente
João Batista de Almeida Júnior — 1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior — 2º Vice-Presidente
Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato — 1ª Secretária
Adinelson Tarcílio — 2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 182 - Santa Branca, sexta-feira, 05 de maio de 2023 https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Decretos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Institui a Câmara Itinerante no Município de Santa Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Branca o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único**,** parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo próprio vereador interessado.

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser em qualquer local, data e horário, atendendo as possibilidades da comunidade da região determinada.

Art. 4º As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos (as) Vereadores (as) na execução do Programa instituído por este Decreto será facultativo e considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 28 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelos Vereadores (as), voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no em qualquer local, data e horário, pré agendado pelo vereador interessado, que ficará responsável por toda a sua execução.

II – DOS OBJETIVOS O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;

c) Propiciar ao (à) Vereador (a) conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que resulte em realizações mútuas, lembrando que o (a) Vereador (a) representa todo o município e não somente uma região;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor nos estudos de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores da Administração Municipal.

III – DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões distintas serão identificadas pelo Vereador, de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) VEREADORES (AS)

A participação dos vereadores é facultativa.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciarias, direção de escolas públicas e particulares, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo (a) Vereador, com eventual apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

A Câmara não disponibilizará funcionários, mas os vereadores poderão utilizar os veículos oficiais e equipamentos de som e imagem para a realização da "Câmara Itinerante".

VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE As reuniões de trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores (as) presentes e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, enfim, dar ciência aos moradores sobre as providencias tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII – DA PERIODICIDADE

As reuniões de cada região deverão acontecer em duas etapas com interstício de trinta dias.

IX – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante". O Vereador presente deverá registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Vereador que as dirigirá.

Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração extra.

Câmara Municipal de Santa Branca, 28 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA